



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	20/01/2026 a 12/02/2026
Horário:	Até as 23h59min do dia 12/02/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Valor Total:	R\$ 5.673.952.155,35 (Cinco bilhões, seiscientos e setenta e três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio do Agente de Contratação Thalles Ferreira da Silva, designado pela Portaria nº 085/2025, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 20/01/2026 a 12/02/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permitindo contratações conforme a necessidade dos municípios consorciados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, nos termos do art. 74, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os itens abaixo especificados, contendo unidades de medida, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais, conforme definidos no Termo de Referência e na Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações (MCO) que integra o processo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ADENOIDECTOMIA	Serviços	5.654	R\$ 4.316,40	R\$ 24.404.925,60
2	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	Serviços	1.476	R\$ 477,40	R\$ 704.642,40
3	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	Serviços	2.184	R\$ 1.015,72	R\$ 2.218.332,48
4	AMIGDALECTOMIA	Serviços	4.592	R\$ 4.292,00	R\$ 19.708.864,00
5	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	Serviços	10.397	R\$ 4.735,24	R\$ 49.232.290,28



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	Serviços	1.476	R\$ 6.302,88	R\$ 9.303.050,88
7	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	Serviços	1.476	R\$ 6.302,88	R\$ 9.303.050,88
8	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	Serviços	1.476	R\$ 7.944,80	R\$ 11.726.524,80
9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	Serviços	1.476	R\$ 7.944,80	R\$ 11.726.524,80
10	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	Serviços	1.476	R\$ 10.324,76	R\$ 15.239.345,76
11	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	Serviços	1.476	R\$ 7.944,80	R\$ 11.726.524,80
12	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	Serviços	1.476	R\$ 7.944,80	R\$ 11.726.524,80
13	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Serviços	1.476	R\$ 1.484,48	R\$ 2.191.092,48
14	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Serviços	4.308	R\$ 921,48	R\$ 3.969.735,84
15	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Serviços	2.184	R\$ 855,16	R\$ 1.867.669,44
16	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	Serviços	5.724	R\$ 1.265,92	R\$ 7.246.126,08
17	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	Serviços	2.892	R\$ 1.130,64	R\$ 3.269.810,88
18	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	Serviços	2.184	R\$ 4.417,52	R\$ 9.647.863,68
19	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	Serviços	1.476	R\$ 38.466,24	R\$ 56.776.170,24
20	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	Serviços	2.184	R\$ 2.453,20	R\$ 5.357.788,80
21	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	Serviços	1.476	R\$ 21.360,96	R\$ 31.528.776,96
22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	Serviços	1.476	R\$ 35.315,20	R\$ 52.125.235,20
23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	Serviços	2.184	R\$ 22.490,72	R\$ 49.119.732,48
24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Serviços	1.476	R\$ 31.847,24	R\$ 47.006.526,24
25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	Serviços	1.476	R\$ 23.656,92	R\$ 34.917.613,92
26	BURSECTOMIA	Serviços	1.476	R\$ 854,52	R\$ 1.261.271,52
27	CATETERISMO CARDIACO	Serviços	369	R\$ 3.091,20	R\$ 1.140.652,80
28	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	Serviços	7.140	R\$ 712,04	R\$ 5.083.965,60
29	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	Serviços	1.476	R\$ 24.580,00	R\$ 36.280.080,00
30	CISTECTOMIA PARCIAL	Serviços	2.892	R\$ 3.234,96	R\$ 9.355.504,32
31	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	Serviços	2.892	R\$ 2.198,88	R\$ 6.359.160,96
32	COLECISTECTOMIA	Serviços	21.300	R\$ 3.985,36	R\$ 84.888.168,00
33	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	32.345	R\$ 3.969,80	R\$ 128.403.181,00
34	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	3.600	R\$ 5.123,00	R\$ 18.442.800,00



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

35	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	7.140	R\$ 2.259,16	R\$ 16.130.402,40
36	COLPECTOMIA	Serviços	1.476	R\$ 1.490,16	R\$ 2.199.476,16
37	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	Serviços	1.476	R\$ 1.405,52	R\$ 2.074.547,52
38	COLPOPERINEOCLEISE	Serviços	3.600	R\$ 1.490,12	R\$ 5.364.432,00
39	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Serviços	7.140	R\$ 1.889,72	R\$ 13.492.600,80
40	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	Serviços	7.140	R\$ 1.796,80	R\$ 12.829.152,00
41	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Serviços	7.140	R\$ 1.490,16	R\$ 10.639.742,40
42	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	Serviços	7.140	R\$ 1.490,16	R\$ 10.639.742,40
43	COLPOPLASTIA ANTERIOR	Serviços	7.140	R\$ 1.490,16	R\$ 10.639.742,40
44	CONSULTA MÉDICA CIRURGICA	Serviços	959.878		R\$ 98.637.063,28
45	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	Serviços	5.724	R\$ 1.491,84	R\$ 8.539.292,16
46	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	Serviços	5.724	R\$ 1.491,84	R\$ 8.539.292,16
47	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	Serviços	1.476	R\$ 129,60	R\$ 191.289,60
48	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	Serviços	1.476	R\$ 669,68	R\$ 988.447,68
49	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	Serviços	7.140	R\$ 549,52	R\$ 3.923.572,80
50	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	Serviços	1.476	R\$ 4.021,92	R\$ 5.936.353,92
51	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	Serviços	1.476	R\$ 3.058,84	R\$ 4.514.847,84
52	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	Serviços	1.476	R\$ 47,36	R\$ 69.903,36
53	EPIDIDIMECTOMIA	Serviços	768	R\$ 892,04	R\$ 685.086,72
54	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	Serviços	1.476	R\$ 3.037,72	R\$ 4.483.674,72
55	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	Serviços	1.476	R\$ 3.037,68	R\$ 4.483.615,68
56	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	Serviços	1.689	R\$ 987,24	R\$ 1.667.448,36
57	ESTAPEDECTOMIA	Serviços	273	R\$ 2.705,04	R\$ 738.475,92
58	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU- RETAL	Serviços	839	R\$ 1.341,40	R\$ 1.125.434,60
59	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	Serviços	2.184	R\$ 92,64	R\$ 202.325,76
60	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	Serviços	2.892	R\$ 1.427,24	R\$ 4.127.578,08



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

61	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Serviços	2.184	R\$ 1.427,24	R\$ 3.117.092,16
62	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	Serviços	1.476	R\$ 1.774,64	R\$ 2.619.368,64
63	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Serviços	627	R\$ 1.391,08	R\$ 872.207,16
64	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Serviços	768	R\$ 848,36	R\$ 651.540,48
65	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Serviços	1.476	R\$ 574,88	R\$ 848.522,88
66	EXERESE DECISTO SACRO- COCCIGEO	Serviços	1.476	R\$ 574,88	R\$ 848.522,88
67	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Serviços	273	R\$ 1.920,24	R\$ 524.225,52
68	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Serviços	5.724	R\$ 1.490,16	R\$ 8.529.675,84
69	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	Serviços	768	R\$ 840,20	R\$ 645.273,60
70	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	Serviços	1.476	R\$ 652,40	R\$ 962.942,40
71	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	Serviços	1.476	R\$ 1.434,32	R\$ 2.117.056,32
72	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	Serviços	2.184	R\$ 1.134,64	R\$ 2.478.053,76
73	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Serviços	2.184	R\$ 568,24	R\$ 1.241.036,16
74	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	Serviços	2.184	R\$ 903,44	R\$ 1.973.112,96
75	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	Serviços	1.476	R\$ 968,92	R\$ 1.430.125,92
76	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Serviços	3.530	R\$ 632,44	R\$ 2.232.513,20
77	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	Serviços	2.892	R\$ 1.611,40	R\$ 4.660.168,80
78	FASCIECTOMIA	Serviços	2.184	R\$ 891,80	R\$ 1.947.691,20
79	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	Serviços	4.308	R\$ 802,04	R\$ 3.455.188,32
80	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	Serviços	5.087	R\$ 1.455,60	R\$ 7.404.637,20
81	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)	Serviços	1.476	R\$ 16.380,00	R\$ 24.176.880,00
82	GASTROSTOMIA	Serviços	5.724	R\$ 2.751,04	R\$ 15.746.952,96
83	HEMORROIDECTOMIA	Serviços	4.592	R\$ 1.263,76	R\$ 5.803.185,92
84	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Serviços	4.804	R\$ 3.206,92	R\$ 15.406.043,68
85	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	7.140	R\$ 1.446,16	R\$ 10.325.582,40
86	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Serviços	6.149	R\$ 2.159,68	R\$ 13.279.872,32
87	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Serviços	4.946	R\$ 2.440,24	R\$ 12.069.427,04
88	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	Serviços	25.548	R\$ 2.551,88	R\$ 65.195.430,24



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

89	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Serviços	485	R\$ 2.385,32	R\$ 1.156.880,20
90	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Serviços	16.698	R\$ 1.739,96	R\$ 29.053.852,08
91	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	Serviços	7.140	R\$ 1.507,80	R\$ 10.765.692,00
92	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	Serviços	7.140	R\$ 1.442,64	R\$ 10.300.449,60
93	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Serviços	7.140	R\$ 2.635,32	R\$ 18.816.184,80
94	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/ BILATERAL)	Serviços	7.140	R\$ 4.414,56	R\$ 31.519.958,40
95	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	Serviços	7.140	R\$ 3.127,72	R\$ 22.331.920,80
96	HISTERECTOMIA TOTAL	Serviços	7.140	R\$ 3.631,72	R\$ 25.930.480,80
97	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	Serviços	7.140	R\$ 2.661,28	R\$ 19.001.539,20
98	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	Serviços	3.600	R\$ 693,32	R\$ 2.495.952,00
99	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI- URETRAL	Serviços	1.476	R\$ 1.409,60	R\$ 2.080.569,60
100	LAQUEADURA TUBARIA	Serviços	7.140	R\$ 1.941,92	R\$ 13.865.308,80
101	LARINGECTOMIA PARCIAL	Serviços	344	R\$ 4.292,08	R\$ 1.476.475,52
102	LITOTRIPSIA	Serviços	2.892	R\$ 2.216,00	R\$ 6.408.672,00
103	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	Serviços	5.724	R\$ 559,84	R\$ 3.204.524,16
104	MASTOIDECTOMIA RADICAL	Serviços	1.618	R\$ 3.028,52	R\$ 4.900.145,36
105	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	Serviços	698	R\$ 1.934,20	R\$ 1.350.071,60
106	MEATOTOMIA SIMPLES	Serviços	1.476	R\$ 1.226,32	R\$ 1.810.048,32
107	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	Serviços	768	R\$ 1.507,00	R\$ 1.157.376,00
108	MIOMECTOMIA	Serviços	10.680	R\$ 2.115,76	R\$ 22.596.316,80
109	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	Serviços	10.680	R\$ 1.749,84	R\$ 18.688.291,20
110	NEFRECTOMIA PARCIAL	Serviços	2.892	R\$ 4.821,48	R\$ 13.943.720,16
111	NEFRECTOMIA TOTAL	Serviços	2.892	R\$ 4.889,72	R\$ 14.141.070,24
112	NEFROLITOTOMIA	Serviços	2.892	R\$ 4.686,88	R\$ 13.554.456,96
113	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	Serviços	2.892	R\$ 4.591,00	R\$ 13.277.172,00
114	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	Serviços	2.184	R\$ 3.724,76	R\$ 8.134.875,84
115	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	Serviços	2.184	R\$ 3.439,48	R\$ 7.511.824,32
116	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	Serviços	2.184	R\$ 2.699,24	R\$ 5.895.140,16
117	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	Serviços	768	R\$ 911,48	R\$ 700.016,64
118	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Serviços	14.220	R\$ 2.039,44	R\$ 29.000.836,80
119	OPERACAO DE BURCH	Serviços	5.724	R\$ 1.830,68	R\$ 10.478.812,32



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

120	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	Serviços	4.308	R\$ 1.541,28	R\$ 6.639.834,24
121	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Serviços	4.308	R\$ 1.440,28	R\$ 6.204.726,24
122	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	Serviços	2.184	R\$ 1.734,48	R\$ 3.788.104,32
123	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESWAZIAMENTO GANGLIONAR	Serviços	2.184	R\$ 1.016,28	R\$ 2.219.555,52
124	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	Serviços	4.308	R\$ 1.400,52	R\$ 6.033.440,16
125	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	2.184	R\$ 2.598,96	R\$ 5.676.128,64
126	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	Serviços	2.184	R\$ 1.309,00	R\$ 2.858.856,00
127	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	2.184	R\$ 2.582,72	R\$ 5.640.660,48
128	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	Serviços	3.600	R\$ 2.736,52	R\$ 9.851.472,00
129	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	Serviços	485	R\$ 1.803,32	R\$ 874.610,20
130	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Serviços	1.476	R\$ 1.376,24	R\$ 2.031.330,24
131	PIELOLITOTOMIA	Serviços	2.184	R\$ 2.632,76	R\$ 5.749.947,84
132	PIELOPLASTIA	Serviços	2.184	R\$ 2.608,64	R\$ 5.697.269,76
133	POSTECTOMIA	Serviços	7.140	R\$ 876,48	R\$ 6.258.067,20
134	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	Serviços	5.724	R\$ 4.006,84	R\$ 22.935.152,16
135	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	Serviços	5.724	R\$ 4.353,60	R\$ 24.920.006,40
136	QUADRICEPSPLASTIA	Serviços	1.476	R\$ 6.408,72	R\$ 9.459.270,72
137	REALINHAMENTO DOMECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Serviços	2.184	R\$ 1.092,60	R\$ 2.386.238,40
138	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	Serviços	2.892	R\$ 965,72	R\$ 2.792.862,24
139	RECONSTRUCAO DA VAGINA	Serviços	2.184	R\$ 1.638,20	R\$ 3.577.828,80
140	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	Serviços	4.308	R\$ 822,12	R\$ 3.541.692,96
141	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR /TENDAO QUADRICIPITAL	Serviços	2.184	R\$ 6.408,72	R\$ 13.996.644,48
142	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Serviços	2.184	R\$ 1.728,56	R\$ 3.775.175,04
143	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	Serviços	2.184	R\$ 2.315,56	R\$ 5.057.183,04
144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Serviços	2.184	R\$ 31.202,76	R\$ 68.146.827,84
145	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Serviços	2.184	R\$ 6.408,72	R\$ 13.996.644,48



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

146	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	Serviços	273	R\$ 1.528,76	R\$ 417.351,48
147	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	Serviços	1.476	R\$ 1.109,92	R\$ 1.638.241,92
148	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	Serviços	1.476	R\$ 853,20	R\$ 1.259.323,20
149	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	Serviços	4.308	R\$ 1.694,04	R\$ 7.297.924,32
150	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	Serviços	2.892	R\$ 365,96	R\$ 1.058.356,32
151	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO- LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	Serviços	1.476	R\$ 4.715,44	R\$ 6.959.989,44
152	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	Serviços	1.476	R\$ 2.036,64	R\$ 3.006.080,64
153	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	Serviços	2.892	R\$ 1.238,04	R\$ 3.580.411,68
154	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	Serviços	2.184	R\$ 1.491,84	R\$ 3.258.178,56
155	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	Serviços	2.892	R\$ 2.066,44	R\$ 5.976.144,48
156	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	Serviços	10.680	R\$ 3.406,32	R\$ 36.379.497,60
157	RESSECÇÃO MUSCULAR	Serviços	768	R\$ 813,16	R\$ 624.506,88
158	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	Serviços	2.184	R\$ 1.472,12	R\$ 3.215.110,08
159	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVE	Serviços	1.830	R\$ 82,96	R\$ 151.816,80
160	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	Serviços	2.184	R\$ 556,28	R\$ 1.214.915,52
161	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	Serviços	2.892	R\$ 561,32	R\$ 1.623.337,44
162	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	Serviços	2.184	R\$ 79,16	R\$ 172.885,44
163	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	Serviços	1.476	R\$ 3.037,68	R\$ 4.483.615,68
164	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS- ESQUELÉTICA	Serviços	1.476	R\$ 900,68	R\$ 1.329.403,68
165	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/CATETER	Serviços	2.892	R\$ 2.478,64	R\$ 7.168.226,88
166	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	Serviços	1.476	R\$ 828,08	R\$ 1.222.246,08
167	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	Serviços	768	R\$ 687,76	R\$ 528.199,68
168	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGÊNITO	Serviços	1.476	R\$ 1.378,08	R\$ 2.034.046,08
169	RISCO CIRÚRGICO	Serviços	959.878		R\$ 463.438.697,18



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

170	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	Serviços	10.680	R\$ 1.862,36	R\$ 19.890.004,80
171	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	10.680	R\$ 1.507,36	R\$ 16.098.604,80
172	SALPINGOPLASTIA	Serviços	10.680	R\$ 1.337,28	R\$ 14.282.150,40
173	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Serviços	10.680	R\$ 1.348,68	R\$ 14.403.902,40
174	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	Serviços	5.654	R\$ 3.959,36	R\$ 22.386.221,44
175	SINUSOTOMIA BILATERAL	Serviços	2.326	R\$ 4.749,64	R\$ 11.047.662,64
176	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	Serviços	131	R\$ 5.154,12	R\$ 675.189,72
177	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	Serviços	485	R\$ 5.380,64	R\$ 2.609.610,40
178	TENÓLISE	Serviços	2.184	R\$ 917,60	R\$ 2.004.038,40
179	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	Serviços	2.184	R\$ 835,76	R\$ 1.825.299,84
180	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	Serviços	2.184	R\$ 2.720,80	R\$ 5.942.227,20
181	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	Serviços	2.184	R\$ 1.685,20	R\$ 3.680.476,80
182	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	Serviços	1.476	R\$ 975,24	R\$ 1.439.454,24
183	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	Serviços	2.892	R\$ 779,56	R\$ 2.254.487,52
184	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	Serviços	1.972	R\$ 7.417,80	R\$ 14.627.901,60
185	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Serviços	1.122	R\$ 1.702,52	R\$ 1.910.227,44
186	TIREOIDECTOMIA TOTAL	Serviços	1.476	R\$ 1.805,48	R\$ 2.664.888,48
187	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	Serviços	1.476	R\$ 1.992,64	R\$ 2.941.136,64
188	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	Serviços	2.184	R\$ 1.386,12	R\$ 3.027.286,08
189	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	Serviços	2.184	R\$ 856,84	R\$ 1.871.338,56
190	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	Serviços	4.308	R\$ 1.183,00	R\$ 5.096.364,00
191	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	Serviços	2.892	R\$ 1.680,80	R\$ 4.860.873,60
192	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Serviços	2.892	R\$ 1.073,64	R\$ 3.104.966,88
193	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	Serviços	1.476	R\$ 3.037,68	R\$ 4.483.615,68
194	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	Serviços	2.892	R\$ 1.679,88	R\$ 4.858.212,96
195	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Serviços	3.600	R\$ 1.490,16	R\$ 5.364.576,00
196	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	Serviços	2.184	R\$ 477,40	R\$ 1.042.641,60



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

197	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	Serviços	4.308	R\$ 964,60	R\$ 4.155.496,80
198	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	Serviços	2.184	R\$ 1.073,64	R\$ 2.344.829,76
199	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	Serviços	2.184	R\$ 1.508,00	R\$ 3.293.472,00
200	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	Serviços	2.892	R\$ 1.358,08	R\$ 3.927.567,36
201	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	Serviços	2.892	R\$ 4.569,00	R\$ 13.213.548,00
202	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	Serviços	3.600	R\$ 770,40	R\$ 2.773.440,00
203	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	Serviços	2.892	R\$ 1.245,68	R\$ 3.602.506,56
204	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	Serviços	1.476	R\$ 1.073,64	R\$ 1.584.692,64
205	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	Serviços	2.892	R\$ 1.474,56	R\$ 4.264.427,52
206	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	Serviços	2.892	R\$ 1.033,04	R\$ 2.987.551,68
207	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSÍANOS	Serviços	1.476	R\$ 1.073,72	R\$ 1.584.810,72
208	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTÍLOS	Serviços	1.476	R\$ 1.346,40	R\$ 1.987.286,40
209	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	Serviços	1.476	R\$ 1.728,56	R\$ 2.551.354,56
210	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	Serviços	4.308	R\$ 1.514,80	R\$ 6.525.758,40
211	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	Serviços	2.892	R\$ 1.015,20	R\$ 2.935.958,40
212	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	Serviços	1.476	R\$ 2.014,68	R\$ 2.973.667,68
213	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Serviços	2.892	R\$ 1.465,48	R\$ 4.238.168,16
214	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	Serviços	2.892	R\$ 2.189,20	R\$ 6.331.166,40
215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	Serviços	2.892	R\$ 1.061,16	R\$ 3.068.874,72
216	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	Serviços	1.476	R\$ 1.073,68	R\$ 1.584.751,68



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	Serviços	1.476	R\$ 1.073,68	R\$ 1.584.751,68
218	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Serviços	1.476	R\$ 1.925,96	R\$ 2.842.716,96
219	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	Serviços	1.476	R\$ 2.352,88	R\$ 3.472.850,88
220	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	Serviços	2.892	R\$ 804,08	R\$ 2.325.399,36
221	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	2.184	R\$ 2.223,32	R\$ 4.855.730,88
222	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	Serviços	2.892	R\$ 1.465,48	R\$ 4.238.168,16
223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Serviços	4.308	R\$ 1.002,24	R\$ 4.317.649,92
224	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	Serviços	1.476	R\$ 1.423,24	R\$ 2.100.702,24
225	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Serviços	7.140	R\$ 1.027,88	R\$ 7.339.063,20
226	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Serviços	2.892	R\$ 477,40	R\$ 1.380.640,80
227	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	Serviços	5.724	R\$ 1.491,56	R\$ 8.537.689,44
228	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	Serviços	3.600	R\$ 1.544,80	R\$ 5.561.280,00
229	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	Serviços	2.184	R\$ 2.453,40	R\$ 5.358.225,60
230	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO- LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	Serviços	2.892	R\$ 965,72	R\$ 2.792.862,24
231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO- LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Serviços	1.476	R\$ 1.895,32	R\$ 2.797.492,32
232	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Serviços	2.892	R\$ 888,36	R\$ 2.569.137,12
233	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	Serviços	1.476	R\$ 2.097,72	R\$ 3.096.234,72
234	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR	Serviços	2.184	R\$ 1.046,56	R\$ 2.285.687,04
235	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Serviços	4.308	R\$ 1.510,36	R\$ 6.506.630,88
236	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	Serviços	2.184	R\$ 835,76	R\$ 1.825.299,84



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

237	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	Serviços	2.184	R\$ 804,08	R\$ 1.756.110,72
238	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	Serviços	1.476	R\$ 6.541,08	R\$ 9.654.634,08
239	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	Serviços	1.476	R\$ 1.073,68	R\$ 1.584.751,68
240	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	Serviços	1.476	R\$ 1.073,68	R\$ 1.584.751,68
241	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	Serviços	1.476	R\$ 1.136,24	R\$ 1.677.090,24
242	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	Serviços	1.476	R\$ 1.378,08	R\$ 2.034.046,08
243	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	Serviços	1.476	R\$ 3.037,68	R\$ 4.483.615,68
244	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	Serviços	1.476	R\$ 3.077,64	R\$ 4.542.596,64
245	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	Serviços	1.476	R\$ 812,48	R\$ 1.199.220,48
246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	Serviços	1.476	R\$ 3.037,68	R\$ 4.483.615,68
247	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	Serviços	1.476	R\$ 1.885,52	R\$ 2.783.027,52
248	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	Serviços	1.476	R\$ 4.043,08	R\$ 5.967.586,08
249	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	Serviços	1.476	R\$ 1.509,24	R\$ 2.227.638,24
250	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	Serviços	1.476	R\$ 3.037,68	R\$ 4.483.615,68
251	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	Serviços	2.184	R\$ 1.588,60	R\$ 3.469.502,40
252	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	Serviços	1.476	R\$ 2.394,44	R\$ 3.534.193,44
253	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	Serviços	1.476	R\$ 1.776,32	R\$ 2.621.848,32
254	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	Serviços	1.476	R\$ 917,16	R\$ 1.353.728,16
255	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	Serviços	1.476	R\$ 917,16	R\$ 1.353.728,16
256	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	Serviços	3.600	R\$ 2.303,72	R\$ 8.293.392,00



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

257	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	Serviços	4.308	R\$ 1.137,08	R\$ 4.898.540,64
258	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Serviços	1.476	R\$ 2.315,56	R\$ 3.417.766,56
259	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/ TOTAL	Serviços	1.476	R\$ 6.470,88	R\$ 9.551.018,88
260	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	Serviços	1.476	R\$ 770,40	R\$ 1.137.110,40
261	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	Serviços	2.184	R\$ 839,28	R\$ 1.832.987,52
262	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	Serviços	4.308	R\$ 1.390,48	R\$ 5.990.187,84
263	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	Serviços	1.476	R\$ 1.713,80	R\$ 2.529.568,80
264	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Serviços	7.140	R\$ 1.030,24	R\$ 7.355.913,60
265	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	Serviços	39.850	R\$ 3.333,92	R\$ 132.856.712,00
266	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	Serviços	6.362	R\$ 2.768,76	R\$ 17.614.851,12
267	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	Serviços	2.184	R\$ 1.346,40	R\$ 2.940.537,60
268	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	Serviços	1.476	R\$ 1.374,48	R\$ 2.028.732,48
269	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	Serviços	2.184	R\$ 1.836,72	R\$ 4.011.396,48
270	TURBINECTOMIA	Serviços	202	R\$ 4.292,84	R\$ 867.153,68
271	URETEROCISTONEOSTOMIA	Serviços	3.600	R\$ 2.518,16	R\$ 9.065.376,00
272	URETEROLITOTOMIA	Serviços	3.600	R\$ 4.388,28	R\$ 15.797.808,00
273	URETEROPLASTIA	Serviços	3.600	R\$ 2.515,84	R\$ 9.057.024,00
274	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	Serviços	2.184	R\$ 856,32	R\$ 1.870.202,88
275	URETROPLASTIA AUTOGENA	Serviços	2.184	R\$ 1.878,20	R\$ 4.101.988,80
276	URETROPLASTIA HETEROGENEA	Serviços	2.184	R\$ 1.643,00	R\$ 3.588.312,00
277	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	Serviços	2.184	R\$ 1.221,16	R\$ 2.667.013,44
278	URETROTOMIA INTERNA	Serviços	2.184	R\$ 1.279,68	R\$ 2.794.821,12
279	VASECTOMIA	Serviços	10.680	R\$ 1.755,48	R\$ 18.748.526,40
280	VULVECTOMIA SIMPLES	Serviços	768	R\$ 513,76	R\$ 394.567,68
281	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-I) SIGTAP	Serviços	239.973	R\$ 556,00	R\$ 133.424.988,00



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

282	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-II) SIGTAP	Serviços	239.973	R\$ 2.400,00	R\$ 575.935.200,00
283	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-III) SIGTAP	Serviços	239.973	R\$ 2.800,00	R\$ 671.924.400,00
284	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	Serviços	1	R\$ -	R\$ 1.247.967.783,89

Valor total da contratação: R\$ 5.673.952.155,35 (Cinco bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

1.5 As metodologias de formação de custos, fundamentações técnicas, memórias de cálculo, vinculações normativas e quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo administrativo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

- 2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;
- 2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;
- 2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;
- 2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitardigital.com.br, por meio do módulo “Adesão – Adesão Fornecedor”, observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 3.1.1** O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
- 3.1.2** Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à prestação de serviços de assistência à saúde na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, conforme definido no Termo de Referência.
- 3.2** No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas decorrentes da realização dos procedimentos cirúrgicos e consultas associadas, emissão de laudos, estrutura técnica especializada e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.
- 3.3** A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.
- 3.4** A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo profissionais legalmente habilitados, responsáveis técnicos e estrutura compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.
- 3.5** No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 3.5.1** Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;
 - 3.5.2** Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;
 - 3.5.3** Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;
 - 3.5.4** Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.
 - 3.5.5** Que manterá responsável técnico legalmente habilitado para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências dos respectivos conselhos profissionais e normas sanitárias aplicáveis;
 - 3.5.6** Que protege e manterá sob sigilo todos os dados pessoais, prontuários médicos, resultados de exames e informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;
 - 3.5.7** Que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo equipamentos, sistemas e instalações adequadas;
 - 3.5.8** Que cumprirá integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.
- 3.6** O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.
- 3.7** O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8** A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, limitados aos procedimentos que a interessada declarar apta a executar, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os procedimentos efetivamente ofertados pela interessada, nos termos do Termo de Referência.

III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível(is) com os procedimentos cirúrgicos e demais serviços declarados, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

IV – Comprovação de estrutura técnica mínima compatível com os procedimentos declarados, nos termos definidos no Termo de Referência e das normas sanitárias aplicáveis:

a – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

b – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

c – Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos procedimentos declarados, incluindo equipamentos, instalações e recursos assistenciais necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que manterá responsáveis técnicos legalmente habilitados, compatíveis com os procedimentos declarados, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as exigências do Ministério do Trabalho, da Previdência Social, bem como as normas de confidencialidade, sigilo profissional e LGPD;

VI – Declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional necessária para execução dos serviços e procedimentos declarados neste Edital e no Termo de Referência.

VII – Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da credenciada, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir do protocolo válido e completo na plataforma para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis para contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma*.

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade superior competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo sancionador, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma www.licitardigital.com.br.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para execução dos serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, podendo ocorrer por meio de (i) ordem cronológica de credenciamento, (ii) rodízio entre os credenciados, (iii) convocação sequencial, ou (iv) sorteio público eletrônico, quando necessário, sempre com registro formal no processo.

9.2.1. A Administração poderá alternar entre os critérios previstos no item anterior de acordo com a disponibilidade dos credenciados, as particularidades da demanda, a urgência do procedimento cirúrgico e a necessidade administrativa, desde que devidamente justificado no processo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço ou autorização de execução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, limitada a atividades acessórias, sem transferência da responsabilidade técnica, da execução dos serviços cirúrgicos, da condução do ato assistencial, da responsabilidade pelo paciente e do cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consultas para avaliação cirúrgica e demais atos assistenciais vinculados ao procedimento, excluídos exames de diagnose autônomos, abrangendo a conferência de agendamentos, execução dos procedimentos cirúrgicos, qualidade técnica, registros assistenciais pertinentes, cumprimento de prazos, aderência às



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

especificações do Termo de Referência e às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros assistenciais, comprovantes de realização dos procedimentos cirúrgicos, documentação clínica pertinente ao atendimento, protocolos operacionais, registros de controle de qualidade, licenças e autorizações sanitárias, bem como a outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitados o sigilo profissional, o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 Quando aplicável, a substituição de profissionais responsáveis técnicos ou profissionais de saúde, vedada a substituição do responsável técnico sem prévia anuência da Administração, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade da execução dos serviços objeto deste credenciamento, vedada a interrupção injustificada dos atendimentos aos usuários da rede municipal de saúde.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base exclusivamente nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Solicitação Formal ou documento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços prestados, à identificação dos procedimentos cirúrgicos realizados, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br, conforme orientações da Administração.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- Descumprimento das normas sanitárias, regulatórias ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários registrados e contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, podendo ser reajustados após esse período, pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, c/c art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão dos valores, para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e formalmente motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, inclusive dados sensíveis relativos à saúde, informações clínicas, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo absoluto e restrição de acesso ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- realização de consultas para avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade e demais procedimentos assistenciais vinculados ao objeto deste credenciamento;
- agendamento, atendimento, identificação e acompanhamento dos usuários da rede municipal de saúde;
- emissão, armazenamento e guarda de laudos, prontuários e registros;
- registros técnicos, administrativos e assistenciais necessários à comprovação da execução contratual;
- cumprimento das normas sanitárias, regulatórias e de saúde aplicáveis;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

público, podendo incluir a convocação de outros credenciados observada a ordem cronológica de credenciamento ou outro critério previamente estabelecido neste Edital.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade na prestação dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consultas para avaliação cirúrgica e demais procedimentos assistenciais vinculados ao objeto, devendo tais medidas ser formalmente justificadas e registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido neste Edital.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Quando necessário, poderá haver organização de cadastro complementar ou lista auxiliar para fins de convocação subsequente, observada a ordem cronológica de conclusão da habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada, como regra geral, a ordem cronológica de conclusão da habilitação, considerada a data e hora da habilitação final registrada na plataforma eletrônica, dentro do conjunto de credenciados aptos à execução da demanda específica.

15.3 A Administração poderá utilizar, isolada ou combinadamente, os seguintes critérios objetivos de distribuição:

- Ordem cronológica de credenciamento;
- Rodízio entre os credenciados;
- Convocação sequencial, conforme necessidade administrativa;
- Sorteio, quando houver simultaneidade de interessados ou necessidade de desempate objetivo.

15.4 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas ou operacionais no momento da convocação, ou se encontre



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, conforme o critério objetivo aplicável, com registro formal nos autos.

15.5 Tais critérios visam garantir transparência, isonomia, eficiência, previsibilidade e rastreabilidade nas contratações, assegurando distribuição equilibrada da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

15.6 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta, ou de obstáculo técnico, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos e legais previstos no Termo de Referência, tais como ausência de responsável técnico legalmente habilitado, indisponibilidade de estrutura ou equipamentos necessários, descumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, falhas reiteradas na execução dos serviços ou na emissão de laudos, ou interrupção injustificada dos atendimentos, relativos aos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consultas para avaliação cirúrgica e demais procedimentos assistenciais vinculados ao objeto;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitare Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Proposta de Credenciamento

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 15 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES Assinado de forma

RIBEIRO:061164 digital por ARIANE
ALVES



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



RIBEIRO:06116439608

CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, hospitais etc.) para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	SERVIÇO	5.654
2.	04.09.07.001-7	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	SERVIÇO	1.476
3.	04.08.06.001-8	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	SERVIÇO	2.184
4.	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	SERVIÇO	4.592
5.	04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	SERVIÇO	10.397
6.	04.06.03.005-7	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	SERVIÇO	1.476
7.	04.06.03.001-4	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	SERVIÇO	1.476
8.	04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	SERVIÇO	1.476
9.	04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	SERVIÇO	1.476
10.	04.06.03.004-9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	SERVIÇO	1.476
11.	04.06.03.006-5	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	SERVIÇO	1.476
12.	04.06.03.007-3	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	SERVIÇO	1.476



CISREC

13.	04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRÊS NÍVEIS	SERVIÇO	225
14.	04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	SERVIÇO	409
15.	04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	SERVIÇO	267
16.	04.08.01.005-3	ARTROPLASTIA ESCÁPULO-UMERAL TOTAL	SERVIÇO	193
17.	04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	SERVIÇO	193
18.	04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	SERVIÇO	136
19.	04.08.03.032-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NÍVEIS	SERVIÇO	70
20.	04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS	SERVIÇO	152
21.	04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	SERVIÇO	136
22.	04.08.03.005-4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	SERVIÇO	318
23.	04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	1.476
24.	04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	4.308
25.	04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	SERVIÇO	2.184
26.	04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	SERVIÇO	5.724
27.	04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	SERVIÇO	2.892
28.	04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	SERVIÇO	409
29.	04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	SERVIÇO	2.184
30.	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	SERVIÇO	1.476



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

31.	04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	SERVIÇO	2.184
32.	04.08.01.003-7	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	SERVIÇO	142
33.	04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	SERVIÇO	1.476
34.	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	SERVIÇO	1.476
35.	04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	SERVIÇO	2.184
36.	04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	SERVIÇO	1.476
37.	04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	SERVIÇO	1.476
38.	04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	SERVIÇO	973
39.	04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	SERVIÇO	1.476
40.	02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	SERVIÇO	369
41.	04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	SERVIÇO	7.140
42.	04.07.01.038-6	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	SERVIÇO	1.476
43.	04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	SERVIÇO	2.892
44.	04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	SERVIÇO	2.892
45.	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	SERVIÇO	21.300
46.	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	32.345
47.	04.07.02.008-0	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	3.600
48.	04.07.03.007-7	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	7.140
49.	04.09.07.002-5	COLPECTOMIA	SERVIÇO	1.476
50.	04.09.07.003-3	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	SERVIÇO	1.476
51.	04.09.07.004-1	COLPOPERINEOCLEISE	SERVIÇO	3.600



CISREC

52.	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	SERVIÇO	7.140
53.	04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	SERVIÇO	7.140
54.	04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	SERVIÇO	7.140
55.	04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	SERVIÇO	7.140
56.	04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	SERVIÇO	7.140
57.	#N/D	CONSULTA MÉDICA CIRÚRGICA	SERVIÇO	959.878
58.	04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	SERVIÇO	5.724
59.	04.09.05.004-0	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	SERVIÇO	5.724
60.	04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	SERVIÇO	1.476
61.	04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO DO UTERO	SERVIÇO	1.476
62.	04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	SERVIÇO	7.140
63.	04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	SERVIÇO	1.476
64.	04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	SERVIÇO	1.476
65.	04.01.01.004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	SERVIÇO	1.476
66.	04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA	SERVIÇO	768
67.	04.08.04.012-2	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	SERVIÇO	1.476
68.	04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	SERVIÇO	1.476
69.	04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	SERVIÇO	1.689
70.	04.04.01.010-5	ESTAPEDECTOMIA	SERVIÇO	273
71.	04.07.02.022-5	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	SERVIÇO	839



CISREC

72.	04.01.01.005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	SERVIÇO	2.184
73.	04.01.02.004-5	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	SERVIÇO	2.892
74.	04.01.02.005-3	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	SERVIÇO	2.184
75.	04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	SERVIÇO	1.476
76.	04.01.02.006-1	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	SERVIÇO	627
77.	04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	SERVIÇO	768
78.	04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	SERVIÇO	1.476
79.	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SERVIÇO	1.476
80.	04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	SERVIÇO	273
81.	04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	SERVIÇO	5.724
82.	04.09.04.008-8	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	SERVIÇO	768
83.	04.04.01.011-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	SERVIÇO	1.476
84.	04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	SERVIÇO	1.476
85.	04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	SERVIÇO	2.184
86.	04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	SERVIÇO	2.184
87.	04.09.04.009-6	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	2.184
88.	04.04.01.013-0	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	SERVIÇO	1.476
89.	04.01.02.010-0	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	SERVIÇO	3.530
90.	04.09.01.014-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	SERVIÇO	2.892



CISREC

91.	04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	SERVIÇO	2.184
92.	04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	SERVIÇO	4.308
93.	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	SERVIÇO	5.087
94.	04.07.01.036-0	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)	SERVIÇO	1.476
95.	04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	SERVIÇO	5.724
96.	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	SERVIÇO	4.592
97.	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	SERVIÇO	4.804
98.	04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	7.140
99.	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	SERVIÇO	6.149
100.	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	SERVIÇO	4.946
101.	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	SERVIÇO	25.548
102.	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	SERVIÇO	485
103.	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERVIÇO	16.698
104.	04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	7.140
105.			SERVIÇO	
106.	04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	7.140
107.	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	SERVIÇO	7.140
108.	04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	SERVIÇO	7.140
109.	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	SERVIÇO	7.140
110.	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	SERVIÇO	7.140
111.	04.09.06.015-1	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	7.140
112.	04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	SERVIÇO	3.600



CISREC

113.	04.09.02.004-4	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	SERVIÇO	1.476
114.	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	SERVIÇO	7.140
115.	04.04.01.017-2	LARINGECTOMIA PARCIAL	SERVIÇO	344
116.	04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA	SERVIÇO	2.892
117.	04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	SERVIÇO	5.724
118.	04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL	SERVIÇO	1.618
119.	04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	SERVIÇO	698
120.	04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	SERVIÇO	1.476
121.	04.04.01.023-7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	SERVIÇO	768
122.	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	SERVIÇO	10.680
123.	04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	10.680
124.	04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	SERVIÇO	2.892
125.	04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	SERVIÇO	2.892
126.	04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	SERVIÇO	2.892
127.	04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	SERVIÇO	2.892
128.	04.09.01.028-6	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	SERVIÇO	2.184
129.	04.09.01.029-4	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	SERVIÇO	2.184
130.	04.09.01.030-8	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	SERVIÇO	2.184
131.	04.09.04.011-8	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	SERVIÇO	768
132.	04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	SERVIÇO	14.220
133.	04.09.07.020-3	OPERACAO DE BURCH	SERVIÇO	5.724
134.	04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	SERVIÇO	4.308
135.	04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	SERVIÇO	4.308
136.	04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	SERVIÇO	2.184



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

137.	04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	SERVIÇO	2.184
138.	04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	SERVIÇO	4.308
139.	04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	SERVIÇO	2.184
140.	04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	SERVIÇO	2.184
141.	04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	SERVIÇO	2.184
142.	04.07.03.019-0	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	3.600
143.	04.04.01.046-6	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	SERVIÇO	485
144.	04.08.05.010-1	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	SERVIÇO	1.476
145.	04.09.01.031-6	PIELOTOTOMIA	SERVIÇO	2.184
146.	04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA	SERVIÇO	2.184
147.	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	SERVIÇO	7.140
148.	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	SERVIÇO	5.724
149.	04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	SERVIÇO	5.724
150.	04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA	SERVIÇO	1.476
151.	04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	SERVIÇO	2.184
152.	04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	SERVIÇO	2.892
153.	04.09.07.021-1	RECONSTRUCAO DA VAGINA	SERVIÇO	2.184
154.	04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	SERVIÇO	4.308
155.			SERVIÇO	
156.	04.08.05.013-6	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	SERVIÇO	2.184
157.	04.08.05.014-4	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	SERVIÇO	2.184



CISREC

158.	04.08.05.015-2	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	SERVIÇO	2.184
159.	04.08.05.016-0	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	SERVIÇO	2.184
160.	04.08.05.017-9	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	SERVIÇO	2.184
161.	04.07.04.022-6	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	SERVIÇO	273
162.	04.09.04.018-5	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	SERVIÇO	1.476
163.	04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	SERVIÇO	1.476
164.	04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	SERVIÇO	4.308
165.	04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	SERVIÇO	2.892
166.	04.08.03.053-4	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	SERVIÇO	1.476
167.	04.09.01.036-7	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	SERVIÇO	1.476
168.	04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	SERVIÇO	2.892
169.	04.09.02.010-9	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	SERVIÇO	2.184
170.	04.09.01.038-3	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	SERVIÇO	2.892
171.	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	SERVIÇO	10.680
172.	04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR	SERVIÇO	768
173.	04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	SERVIÇO	2.184
174.	04.06.02.062-0	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVE	SERVIÇO	1.830



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

175.	04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	SERVIÇO	2.184
176.	04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	SERVIÇO	2.892
177.	04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	SERVIÇO	172
178.	04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	SERVIÇO	2.184
179.	04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	SERVIÇO	285
180.	04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	SERVIÇO	1.476
181.	04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	SERVIÇO	1.476
182.	04.09.01.039-1	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	SERVIÇO	2.892
183.	04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	SERVIÇO	193
184.	04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	SERVIÇO	1.476
185.	04.08.05.033-0	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	SERVIÇO	768
186.	04.08.05.034-9	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	SERVIÇO	1.476
187.	04.03.05.010-3	RIZOTOMIA/NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA	SERVIÇO	107
188.	#N/D	RISCO CIRÚRGICO	SERVIÇO	959.878
189.	04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	SERVIÇO	10.680
190.	04.09.06.024-0	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	10.680
191.	04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	SERVIÇO	10.680
192.	04.09.06.026-7	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SERVIÇO	10.680
193.	04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	SERVIÇO	5.654



CISREC

194.	04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	SERVIÇO	2.326
195.	04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	SERVIÇO	131
196.	04.04.01.051-2	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	SERVIÇO	485
197.	04.08.06.044-1	TENÓLISE	SERVIÇO	2.184
198.	04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	SERVIÇO	2.184
199.	04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	SERVIÇO	2.184
200.	04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	SERVIÇO	2.184
201.	04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	1.476
202.	04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	2.892
203.	04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	SERVIÇO	1.972
204.	04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	SERVIÇO	1.122
205.	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	SERVIÇO	1.476
206.	04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	1.476
207.	04.03.02.010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	SERVIÇO	200
208.	04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	SERVIÇO	2.184
209.	04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	SERVIÇO	2.184
210.			SERVIÇO	
211.	04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	SERVIÇO	4.308
212.	04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	SERVIÇO	2.892
213.	04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	SERVIÇO	2.892



CISREC

214.	04.08.05.043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	SERVIÇO	1.476
215.	04.09.01.041-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	SERVIÇO	2.892
216.	04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	SERVIÇO	3.600
217.	04.09.07.022-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	SERVIÇO	2.184
218.	04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	SERVIÇO	4.308
219.	04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	SERVIÇO	2.184
220.	04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO- LIGAMENTAR	SERVIÇO	2.184
221.	04.14.01.038-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	SERVIÇO	2.892
222.	04.09.07.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	SERVIÇO	2.892
223.	04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	SERVIÇO	3.600
224.	04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	SERVIÇO	2.892
225.	04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	SERVIÇO	1.476
226.	04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	SERVIÇO	2.892
227.	04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	SERVIÇO	2.892
228.	04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	SERVIÇO	1.476
229.	04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	SERVIÇO	1.476



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

230.	04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	SERVIÇO	1.476
231.	04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	SERVIÇO	4.308
232.	04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	SERVIÇO	2.892
233.	04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	SERVIÇO	1.476
234.	04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	SERVIÇO	2.892
235.	04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	SERVIÇO	2.892
236.	04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	SERVIÇO	2.892
237.	04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	SERVIÇO	1.476
238.	04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCÁPULA	SERVIÇO	396
239.	04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	SERVIÇO	1.476
240.	04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	SERVIÇO	1.476
241.	04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	SERVIÇO	1.476
242.	04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	SERVIÇO	2.892
243.	04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	SERVIÇO	2.184
244.	04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	SERVIÇO	2.892



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

245.	04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	SERVIÇO	4.308
246.	04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	SERVIÇO	1.476
247.	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	SERVIÇO	7.140
248.	04.09.07.026-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	SERVIÇO	2.892
249.	04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	SERVIÇO	5.724
250.	04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	SERVIÇO	3.600
251.	04.08.06.062-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	SERVIÇO	2.184
252.	04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	SERVIÇO	2.892
253.	04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	SERVIÇO	1.476
254.	04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	SERVIÇO	2.892
255.	04.08.05.067-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	1.476
256.	04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	2.184
257.	04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	SERVIÇO	4.308
258.	04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	SERVIÇO	2.184
259.	04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	SERVIÇO	2.184



CISREC

260.	04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA	SERVIÇO	92
261.	04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	SERVIÇO	72
262.	04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	SERVIÇO	1.476
263.	04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	SERVIÇO	188
264.	04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	SERVIÇO	1.476
265.	04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	SERVIÇO	1.476
266.	04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	SERVIÇO	1.476
267.	04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	SERVIÇO	1.476
268.	04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	SERVIÇO	1.476
269.	04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	SERVIÇO	1.476
270.	04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	SERVIÇO	1.476
271.	04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	SERVIÇO	1.476
272.	04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	SERVIÇO	1.476



CISREC

273.	04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	SERVIÇO	1.476
274.	04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	SERVIÇO	1.476
275.	04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	SERVIÇO	1.476
276.	04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	SERVIÇO	2.184
277.	04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	SERVIÇO	1.476
278.	04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	SERVIÇO	1.476
279.	04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	SERVIÇO	1.476
280.	04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	SERVIÇO	1.476
281.	04.09.01.050-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	SERVIÇO	3.600
282.	04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	SERVIÇO	4.308
283.	04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	SERVIÇO	1.476
284.	04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	SERVIÇO	1.476



CISREC

285.	04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	SERVIÇO	1.476
286.	04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	SERVIÇO	2.184
287.	04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	SERVIÇO	4.308
288.	04.09.07.028-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	SERVIÇO	1.476
289.	04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	SERVIÇO	7.140
290.	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	SERVIÇO	39.850
291.	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	SERVIÇO	6.362
292.	04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	SERVIÇO	2.184
293.	04.01.02.015-0	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	SERVIÇO	1.476
294.	04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOULHO/TORNOZELO	SERVIÇO	140
295.	04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	SERVIÇO	2.184
296.	04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	SERVIÇO	202
297.	04.09.01.053-7	URETEROCISTONEOSTOMIA	SERVIÇO	3.600
298.	04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	SERVIÇO	3.600
299.	04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	SERVIÇO	3.600
300.	04.09.02.012-5	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	SERVIÇO	2.184
301.	04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	SERVIÇO	2.184
302.	04.09.02.014-1	URETROPLASTIA HETEROGENEA	SERVIÇO	2.184



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

303.	04.09.02.016-8	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	SERVIÇO	2.184
304.	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	SERVIÇO	2.184
305.	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	SERVIÇO	10.680
306.	04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES	SERVIÇO	768
307.	08.02.01.010-5	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-I) SIGTAP	SERVIÇO	239.973
308.	08.02.01.008-3	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-II) SIGTAP	SERVIÇO	239.973
309.	08.02.01.009-1	DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI-III) SIGTAP	SERVIÇO	239.973
310.	****	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	SERVIÇO	291.540.387.77

Para a valoração dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, é essencial considerar uma série de critérios que assegurem a cobertura adequada dos custos operacionais e a sustentabilidade econômica. A análise deve incluir uma avaliação detalhada do mercado, considerando os valores praticados atualmente em serviços similares. Devem ser levados em conta os custos diretos, como materiais e equipamentos, bem como os custos indiretos, como manutenção de infraestrutura e salários de profissionais altamente qualificados. A Tabela SUS/SIGTAP deve ser utilizada como base de referência, ajustando-se os valores para refletir de maneira realista os custos atuais e assegurar um atendimento eficiente, seguro e de alta qualidade para os usuários.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.



CISREC

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, hospitais etc.) para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade são intervenções programadas que não necessitam de atendimento imediato, mas que são essenciais para a melhoria da qualidade de vida do paciente. Estes procedimentos incluem cirurgias como colecistectomias, herniorrafias, histerectomias, artroscopias, e algumas cirurgias ortopédicas, entre outras. Essas cirurgias demandam um planejamento cuidadoso e uma avaliação detalhada do estado de saúde do paciente, incluindo a análise de tecidos, órgãos e outras estruturas corporais. A preparação meticulosa e a aplicação de técnicas cirúrgicas avançadas são fundamentais para assegurar a segurança e a eficácia das intervenções, minimizando riscos e promovendo a recuperação adequada. Além disso, a coordenação entre a equipe cirúrgica e outros profissionais de saúde é crucial para o sucesso do procedimento e o bem-estar do paciente.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica localizada em um dos municípios consorciados ou em até 100 km (cem quilômetros) de distância, contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente situada no município de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela necessidade de facilitar o transporte e a locomoção dos usuários, evitando deslocamentos excessivamente longos e garantindo acesso eficiente aos serviços. O raio estipulado contempla de forma adequada a área de atuação do Consórcio e grande parte dos entes consorciados, incluindo as cidades



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, locais já conhecidos e acessíveis para a maioria dos usuários.

3.4. Facilitar o acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade mais próximos e familiares resulta em maior adesão às cirurgias e uma melhora significativa na qualidade do atendimento e dos resultados cirúrgicos. A proximidade das unidades de saúde reduz os custos de deslocamento e o tempo gasto pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos procedimentos realizados proporcionam tratamentos mais rápidos e detalhados, fundamentais para a recuperação precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7 A quantidade de serviços especificada no Edital do Processo 027/2022 - Credenciamento 006/2022 foi estabelecida após um rigoroso monitoramento da utilização desses serviços. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados, foi concluído que o quantitativo atual de serviços credenciados é adequado para atender à demanda existente. Esta avaliação levou em consideração diversos fatores, incluindo a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas, e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil. A manutenção do quantitativo proposto reflete um entendimento profundo da realidade vivida pelos municípios consorciados, assegurando que as necessidades atuais sejam plenamente atendidas.

3.8. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de cirurgias eletivas de média complexidade é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 23 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.2. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto



CISREC

respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.5. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.5.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.5.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.5.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais recorrentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Documentos do Profissional que executará os Serviços

- a. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de Identidade do RT;
- b. Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Federal;
- c. Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- d. Cópia dos diplomas de formação e especializações, objeto de credenciamento;
- e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado

8.2.1 A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigida exclusivamente na fase de execução contratual, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.1.4.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.4.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.4.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.4.10. As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).

9.1.4.11. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.1.4.12. A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.

9.1.4.13. O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema viver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

12.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.

15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- 15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.
- 15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.
- 15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.
- 15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.
- 15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.
- 15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- 15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.
- 15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.
- 15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.
- 15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.
- 15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.
- 15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Matozinhos 12 de novembro de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços - CISREC



 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CRENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE / UF:

TELEFONE (DDD):

CELULAR (DDD):

SITE/EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):

CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CRENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão**, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ___/2025 - Credenciamento nº. ___/2025, Processo Licitatório nº. ___/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ___/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ___/2025 - Inexigibilidade nº. ___/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;
- h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, de..... de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumprimos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consultas para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde, incluindo prontuários médicos, informações clínicas, procedimentos cirúrgicos, laudos, registros assistenciais e demais dados a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos, registros técnicos, administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade e consultas para avaliação cirúrgica;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, da realização dos atendimentos e da emissão de laudos e registros assistenciais;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional, bem como às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à execução de procedimentos cirúrgicos eletivos, inclusive no uso de sistemas eletrônicos destinados ao registro, controle, faturamento e comprovação da execução contratual.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs